2001 2004

FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbai situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 12 c quadra n.º 345, com 354,17m², avaliado em R$ 226,78 (duzentos e vinte e seis reais setenta e oito centavos), localizado na Rua Pedro Teodoro Batista, com as seguinte características e confrontações: 22.40 metros pela frente confrontando com os lotes 05 e 0(05,00 metros pela lateral direita confrontando com lote 07; 23,00 metros pela later esquerda confrontando com o lote 11; 02,00 metros pelos fundos confrontando com a Rt Pedro Teodoro Batista, à **JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS**.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia c beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão c imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de su publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frut
Aos 23 de dezembro de 20(

ANTONIO HEITOR DE QUEIRC
Prefeito Municipal